



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N.º 147, DE 24 DE JULHO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**


**Art. 1º** Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculados diversas secretarias, sendo:

N.º DO EMPENHO	VALOR
13138/2018	R\$ 376,82
7131/2019	R\$ 4.578,33
13132/2019	R\$ 278,97

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Presidente* Nº *4742*  
de *28/07/20* FL. \_\_\_\_\_  
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº *2047*  
de *24/07/20* FL. \_\_\_\_\_  
Visto *[assinatura]*